



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 360, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, considerando os trabalhos da Comissão Local de acompanhamento do Programa de Gestão do Ifes, constituída pela Portaria nº 211, de 25.05.2023, desta Direção-Geral, bem como o contido no Ofício nº 16/2023-COL-CPP,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o segundo termo aditivo ao EDITAL 14/2022 para adesão dos servidores do Campus Colatina ao Programa de Gestão (PDG) do Ifes, na modalidade de teletrabalho, de que trata a Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021, conforme anexo.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2022 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, em consonância com a Instrução Normativa Nº 65/2020 - ME, a Portaria Nº 267/2021 - MEC, a Resolução CONSUP/IFES nº 60 de 25 de outubro de 2021 e o Decreto nº 11.072/2022, RESOLVE ADITAR o Edital Interno Nº 14/2022, que rege o Instrumento de Prazo Indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão aos interessados, processo administrativo nº 23153.000483/2022-18, as cláusulas abaixo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 A abertura de vagas pela Diretoria Geral de Ensino do Campus Colatina para a participação no programa de gestão para o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1SwOEbyF6VT11hPi-zhLIs2skxXDjqI9e0bzE1ZHOGyg/edit>

2.2 O prazo de inscrição é dia **04/09/2023 de 07:00 às 12:00 h**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1 Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão e os limites mínimos para o funcionamento dos setores, os setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho são:

SEQ	SETOR	TOTAL DE VAGAS	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPARCIMENTO PRESENCIAL	REGIME(S) DE EXECUÇÃO	CONHECIMENTO TÉCNICO	INFRAESTRUTURA*

1	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas	1 (Coordenador)	1 dia útil	Parcial	Uso de sistemas (Acadêmico, SIPAC, SIGRH, Gedoc), uso de planilhas e documentos compartilhados pelo Google, uso de plataformas de vídeo chamada, redação de relatórios, atas e documentos em geral.	Computador com acesso a internet e sistemas de rotina e celular com internet.
---	---	--------------------	------------	---------	---	---

** É de inteira responsabilidade do servidor participante, manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.*

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1 O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
04/09/2023	Publicação do Termo Aditivo.
05/09/2023	Período de inscrição do servidor via Google Forms.
05/09/2023	Análise das inscrições e documentações pela Comissão Local.
06/09/2023	Publicação do resultado oficial e divulgação, com a publicação da Portaria do dirigente da unidade e na página do Programa de Gestão do campus/Reitoria.
11/ a 12/09/2023	Cadastro do Programa de Gestão para cada unidade, criado pelas chefias imediatas.
	Habilitação dos servidores selecionados pela chefia imediata via Sistema de PDG.
	Aceite a habilitação pela chefia imediata no sistema PDG.
	Inclusão dos planos de trabalho no sistema PDG (<i>a periodicidade dos planos de trabalhos ficará a cargo da chefia imediata de acordo com o regime adotado, sendo regime parcial plano semanal e integral plano mensal</i>).
	Aceite dos planos de trabalho pela chefia imediata.
13/09/2023	Início do Regime de Programa de Gestão.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo I e condições do Edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Colatina, 04 de setembro de 2023.

Comissão Local
Portaria Nº 356 de 02 de dezembro de 2021

Octávio Cavaleri Júnior
Diretor da Unidade

